



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL

1 – Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de Empresa para fornecimento de Kits de Higiene Bucal, em cumprimento ao Programa Nacional de Higiene Bucal para atender da demandas da Secretaria Municipal de Saúde
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 55.573,34 – (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta quatro centavos) o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde
1.3 Base Legal:	A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
1.4 Período de Contratação:	60 (sessenta) dias

2 – Solicitante		
2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA		
CNPJ: 11.884.818/0001-30		
End.: Rua Almirante Barroso	Nº: 330	
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
2.2 Secretária Municipal: ANA ELZA DA ANDRADE TAVARES		
Decreto nº: 002/2021	Data/ano: 01/01/2021	
CPF:206.521.352-34		
RG:2810712-	Órgão Expedidor: PC/PA	

3 - Os Fiscais			
Portaria de Fiscais Nº: 124/2022 - SEMSA, de 15 de setembro de 2022.			
3.1 Fiscal	Alessandro Pinto Imbelloni		
CPF:	018.557.692-40		
RG:	Órgão Expedidor:		
Situação Funcional:	(x) Contratado () Efetivo () Comissionado		
Formação:	Ensino Superior		
Cargo/Função:	Odontólogo		
3.2 Fiscal	ERICA NSCIMENTO DE CASTRO		
CPF:	018.280.982-05		
RG:	6890073	Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado () Efetivo () Comissionado		
Formação:	Ensino Superior		
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativa		

a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e fornecimento dos alimentos recebidos. Datar e Atestar , assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato a Secretária Municipal de Saúde, para que a mesma tome às devidas providências em relação à vigência do contrato;
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(s) , indicado(s) no Referido TERMO DE REFERÊNCIA ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do Material. Datar , Atestar , Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(s) da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Local para Entregar os Itens

Local: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

End. Rua Almirante Barroso

Nº:330

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: PA

CEP: 68.250-000

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

5 – Das Justificativas

5.1: O presente termo de referência tem por premissa demanda formulada pela coordenação de saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Memorando nº191/2022-DAB/SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde tem a competência de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da **saúde** no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de **Saúde**, e ainda gerir o Sistema Único de **Saúde** no âmbito **municipal**. Atenção e Vigilância em **Saúde**, observando os princípios estruturantes do SUS.

Preceitua a Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 196 e 197:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que as efetividades dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta secretaria de saúde, envida todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Para isso, desenvolve o programa de Saúde Bucal na Escola-PSE, com a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da Educação Básica, através da articulação entre profissionais de saúde da Atenção Básica, com a finalidade de contribuir na formação integral do aluno e prevenir doenças e agravos a saúde bucal.

A implementação de programas de educação para saúde bucal em escolas oferece às crianças o conhecimento sobre os meios efetivos para evitar as doenças bucais. A motivação é, também, um requisito indispensável para o aprendizado.